

**ESPELHO DE CORREÇÃO INDIVIDUAL - PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL  
RESULTADO DEFINITIVO**

Descrição do exame

XI EXAME DE ORDEM UNIFICADO

Inscrição 336050246	Nome do Examinando Suiá Santana Figueiredo		
Seccional OAB / BA	Área jurídica da prova prático profissional DIREITO PENAL	Nota Final 9,1	Situação APROVADO

**DIREITO PENAL - PEÇA**

<b>QUESITO AVALIADO *</b>	<b>FAIXA DE VALORES</b>	<b>ATENDIMENTO AO QUESITO</b>
Item 01 - Petição de interposição: Endereçamento: Juiz da Vara do Tribunal do Júri da Comarca de____(0,30).	0,00 / 0,30	0,30
Item 02 - Fundamento legal: Art. 581, IV, do CPP (0,30).	0,00 / 0,30	0,30
Item 03 - Pedido de retratação / efeito regressivo ou iterativo (0,40), nos termos do art. 589 do CPP (0,25). Obs.: a mera indicação do artigo não pontua. Obs.: para que seja pontuado, o pedido de retratação deve ser feito na petição de interposição. A ausência de petição de interposição implicará, também, na perda dos pontos relativos à estrutura da peça, além daqueles relativos aos itens da referida petição de interposição.	0,00 / 0,40 / 0,65	0,65
Item 04 - Razões do Recurso: Endereçamento: Tribunal de Justiça do Estado ____ (0,30).	0,00 / 0,30	0,30
Item 05 - Mérito: 5.1) Jerusa não agiu com dolo e sim com culpa (0,40).	0,00 / 0,40	0,40
5.2) Desenvolvimento jurídico no sentido de que o dolo eventual exige, além da previsão do resultado, que o agente assuma o risco pela sua ocorrência (0,30), nos termos do art. 18, I (parte final), do CP, que adotou, em relação ao dolo eventual, a teoria do consentimento (0,20). Obs.: a mera indicação do artigo não pontua, sendo essencial a menção à teoria do consentimento para o segundo intervalo de pontuação.	0,00 / 0,20 / 0,30 / 0,50	0,30
5.3) Desenvolvimento jurídico no sentido da desclassificação da infração (0,40), pois a conduta de Jerusa adequa-se ao homicídio culposo na direção de veículo automotor, crime descrito no art. 302 do CTB (0,50).	0,00 / 0,40 / 0,50 / 0,90	0,40
5.4) Consequentemente, o Tribunal do Júri não é competente para apreciar a questão (0,30).	0,00 / 0,30	0,30
Item 06- Pedido: 6.1) Desclassificação de homicídio simples doloso, para o delito de homicídio culposo na direção de veículo automotor (0,30), tipificado no art. 302 do CTB (0,10). Obs.: a mera indicação do artigo não pontua.	0,00 / 0,30 / 0,40	0,30
6.2) com a consequente remessa ao juízo competente (0,30), na forma do art. 419 do CPP (0,10).	0,00 / 0,10 / 0,30 / 0,40	0,30
Item 07 - Prazo: 09/08/13 (art. 586 do CPP) (0,30) Obs.: a falta de data em qualquer uma das peças implicará, também, na perda de pontos pela estrutura, além da perda dos pontos relativos ao item “prazo”; a colocação de datas diferentes nas peças implicará na perda dos pontos relativos ao item “prazo”, pois a questão exige uma única data.	0,00 / 0,30	0,30
Item 08 - Estrutura: Duas petições (interposição e razões); colocação de endereçamento nas petições; aposição de local, data, assinatura (0,25). Obs.: Caso não seja feita petição de interposição haverá desconto no item relativo à estrutura da peça, além daqueles relativos aos itens de referida petição.	0,00 / 0,25	0,25
<b>TOTAL</b>		<b>4,1</b>

**DIREITO PENAL - QUESTÃO 1**

<b>QUESITO AVALIADO *</b>	<b>FAIXA DE VALORES</b>	<b>ATENDIMENTO AO QUESITO</b>
A) Agravo em Execução (0,30), nos termos do Art. 197 da LEP (0,20). Obs.: a mera indicação de artigo não é pontuada.	0,00 / 0,30 / 0,50	0,50

B) Não, pois de acordo com o verbete 493 da Súmula do STJ, é inadmissível a fixação de pena substitutiva (Art. 44 do CP) como condição especial ao regime aberto (0,75). OU Não, pois ao assim agir, o magistrado levaria à ocorrência do indesejável bis in idem, importando na aplicação de dúplice sanção (0,75). OU Não, pois o art. 44 do Código Penal é claro ao afirmar a natureza autônoma das penas restritivas de direitos. Diante do caráter substitutivo das sanções restritivas, vedada está sua cumulatividade com a pena privativa de liberdade, salvo expressa previsão legal, o que não é o caso. (0,75). Obs.: A mera indicação do verbete sumular OU a reprodução literal de seu conteúdo, dissociada da resposta negativa essencial à questão, não será pontuada.

0,00 / 0,75 0,75

**TOTAL****1,25****DIREITO PENAL - QUESTÃO 2**

<b>QUESITO AVALIADO *</b>	<b>FAIXA DE VALORES</b>	<b>ATENDIMENTO AO QUESITO</b>
A. Cabível a interposição de recurso especial, (0,40) / com fulcro no Art. 105, III, a, da CRFB/88. (0,15) Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua	0,00 / 0,40 / 0,55	0,55
B. Não agiu corretamente o Tribunal de Justiça, pois sua atuação configura verdadeira reformatio in pejus, (0,60) / vedada pelo Art. 617 do CPP. (0,10) Obs.: A mera indicação do dispositivo legal não pontua.	0,00 / 0,60 / 0,70	0,70

**TOTAL****1,25****DIREITO PENAL - QUESTÃO 3**

<b>QUESITO AVALIADO *</b>	<b>FAIXA DE VALORES</b>	<b>ATENDIMENTO AO QUESITO</b>
A. Bons antecedentes. (0,25)	0,00 / 0,25	0,25
B. Maus antecedentes (0,25). Primário (0,25).	0,00 / 0,25 / 0,50	0,50
C. Maus antecedentes (0,25). Primário (0,25).	0,00 / 0,25 / 0,50	0,50

**TOTAL****1,25****DIREITO PENAL - QUESTÃO 4**

<b>QUESITO AVALIADO *</b>	<b>FAIXA DE VALORES</b>	<b>ATENDIMENTO AO QUESITO</b>
A. Absolver sumariamente a ré (0,45), com fundamento no Art. 397, III, do CPP (0,20). Obs.: A simples menção do dispositivo legal não pontua.	0,00 / 0,45 / 0,65	0,65
Tipicidade material	0,00 / 0,60	0,60

**TOTAL****1,25**

\* Esclarecemos que os conteúdos da coluna "quesito avaliado" do espelho de correção individual constituem somente um indicativo dos critérios adotados para a avaliação da prova prático-profissional. Em caso de dúvida, o examinando poderá encontrar maiores detalhes no gabarito comentado (padrão de respostas) de cada disciplina.

**DOWNLOAD DO ESPELHO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL**[Página 1](#)[Página 2](#)[Página 3](#)[Página 4](#)[Página 5](#)[Página 6](#)[Página 7](#)[Página 8](#)[Página 9](#)